Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
CNPJ: 23.765.308/0001-23
FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449
e-mail: cmpains@netfor.com.br
PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

PROJETO DE LEI N.º 1221 / 2009

"Concede transferência de recursos para a entidade que menciona e contém outras providências."

A Câmara Municipal de Pains aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES AMIGOS DE PAINS - ACAP no montante de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Art. 2º A transferência dos recursos será realizada mediante convênio, ficando condicionada a aprovação do plano de aplicação de recursos pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º A entidade beneficiada com os recursos públicos, se submeterá à fiscalização do Município, através do envio de prestação de contas ao Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do município para o exercício financeiro de 2009.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal n.º 1.105 de 24 de junho de 2009.

Pains, 18 de julho de 2009.

PAULO DE TARSO FARIA
Presidente da Câmara Municipal

APROVADO em única discussão
por dito votos a zero
Sala das Sessões 17 / 08 / 2009
Ass.
Presidente

Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
CNPJ: 23.765.308/0001-23
FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449
e-mail: cmpains@netfor.com.br
PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei 1.221 / 2009

Pains, 17 de agosto de 2009.

Senhor Presidente,

Os Vereadores abaixo assinados, nos termos do artigo 82, III, combinado com o artigo 118, do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 1.221 / 2009:

1. Onde houver a expressão Contribuição Social substitua-se por Transferência de Rescursos.

Cordialmente,

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

APROVADO em única discussão
por Dito votos a zero
Sala das Sessões 17/08/2009
Ass.
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pains, 17 de agosto de 2009.

Ofício nº 318/2009

Senhor Presidente,

Para análise do Projeto de Lei nº 1221/2009, encaminhamos, em anexo, o Plano de Trabalho da ACAP para formalização do convênio.

De fato, houve um equívoco ao mencionar contribuição social, onde o correto é contribuição. Solicito a apresentação de emenda supressiva da expressão social.

Quanto à finalidade do convênio informamos que será para despesas de custeio com o pagamento do aluguel do galpão onde funciona a entidade.

A ACAP é entidade sem fins lucrativos, com finalidade de proteção ao meio ambiente, razão pela qual não poderemos transferir os recursos através de subvenção.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

RONALDO MÁRCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador PAULO DE TARSO FARIA
Presidente da Câmara Municipal de
PAINS- MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº 100 / 09
Data 17 / 08 / 09 Hora 13:47
Recebido por

Praça Tonico Rabelo, nº. 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains – MG
Telefone: (37) 3323-1285 – Telefax: (37) 3323-1018